



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2024 • Ano VI • Nº 4087

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº 8.533, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Barão do Rio Branco, 76 Estância - SE. Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM2RKNCOTIWMZYOUNCRK

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.533, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 08/02/2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

RECEPCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, A RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ESTÂNCIA – CURADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso V, e,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público estanciano, turistas e visitantes um ambiente saudável, de lazer, de diversão, de segurança, com prevenção de riscos, acidentes e infrações, mantendo a convivência pacífica de todos nas festividades promovidas pelo Município de Estância/SE, especialmente o Carnaval 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento das manifestações carnavalescos que se utilizem de máscaras que impossibilite a identificação e artefatos comprometam a segura, beleza e finalidade dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas com vistas à garantia da ordem, proteção e segurança dos foliões e munícipes durante a realização das festas do carnaval do ano 2024, através das festividades carnavalescas em via pública;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2024, do Ministério Público do Estado de Sergipe – Promotoria de Justiça Cível e Criminal da Comarca de Estância/SE – Curadoria de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, acerca dos eventos carnavalescos do ano de 2024 no âmbito do Município de Estância,

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. Recepcionar, no âmbito do Município de Estância/SE, a Recomendação n.º 01/2024, do Ministério Público do Estado de Sergipe – Promotoria de Justiça Cível e Criminal da Comarca de Estância/SE – Curadoria de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, acerca dos **eventos carnavalescos que se realizarão no período de 10 à 14 de fevereiro do ano de 2024** no âmbito do Município de Estância, para fins de:

I – Reforçar o patrulhamento Municipal preventivo através da Guarda Municipal – GM e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, das vias públicas e dos eventos licenciados pelo Município no período disposto no *caput*;

II – Alertar da necessidade de autorização pelos Órgãos Públicos para o desfile de blocos, grupamentos e circulação de grupos de mascarados cujo artefato que cobre a face impossibilite a identificação dos integrantes, nestes considerados as tropas de caretas.

Art. 2º. Fica proibido o uso de armas, abrangendo arma branca, de brinquedo, réplicas e simulacros e quaisquer adereços que reflitam apologia ao crime.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade dos organizadores dos eventos a perfeita e prévia identificação de cada membro – participante do grupo, mediante ficha cadastral e termo de responsabilidade, bem como da emissão de “distintivo” de identificação a ser utilizado como condição da manifestação.

Art. 4º. A utilização dos espaços públicos torna o particular responsável pelos danos causados nas esferas cível e penal, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 08 de fevereiro de 2024.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80